

CONSELHO ESCOLAR, DA TEORIA À PRÁTICA: DIAGNÓSTICO DE ATUAÇÃO: ESTUDO DE CASO COM OS CONSELHEIROS DA E.M.E.I.E.F. ERNESTINA PINTO, NO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, ESTADO DA PARAÍBA

Joselito Eulâmpio da Nóbrega – UFPB / UFCG
Maria José Ramos da Silva - UFPB
Franciane Pessoa da Silva - UFPB
Wenia Barros dos Santos - UFPB
Ligiane Sabriny Sales Pereira – UFPB
Ana Cláudia da Silva Rodrigues – UFPB

RESUMO: O Conselho Escolar é um importante instrumento de gestão democrática e participativa em uma escola, podendo contribuir para o processo de tomada de decisões, uma vez que este órgão pode assumir competências deliberativas, consultivas, fiscais e mobilizadoras. O presente artigo parte deste pressuposto e resulta de uma pesquisa que teve por objetivo diagnosticar a atuação do Conselho Escolar da Escola Municipal de E. I. E. F. Ernestina Pinto no município de Solânea – PB, observada a relação entre atividades desenvolvidas, níveis de decisões e processo de gestão escolar participativa. A metodologia utilizada foi a triangulação (GOLDENBERG, 1999) que permitiu o cruzamento de informações bibliográficas, com a análise de documentos oficiais do conselho e dos questionários que foram aplicados aos conselheiros. Além disso, houve observação participante, em reunião de assembleia geral realizada pelo conselho escolar diagnosticado. Verificou-se que o referido conselho é composto por 80% de mulheres e 20% de homens. Entretanto, somente mulheres participaram da amostragem. O resultado da pesquisa evidenciou pequenas controvérsias entre as informações cruzadas, o que não descaracteriza a participação do conselho, enquanto instrumento de gestão pública. Assim, conclui-se que o conselho escolar diagnosticado é atuante, apesar das limitações em âmbito municipal. É um órgão que vem contribuindo para o processo de gestão escolar participativa e que necessita de aprimoramento, principalmente, no que diz respeito ao processo de socialização de informações sobre os seus instrumentos de regulamentação, sobretudo, o estatuto. Um número significativo de conselheiras (57% das entrevistadas) desconhece o estatuto do conselho escolar.

Palavras-chave: Conselho Escolar. Gestão Escolar Democrática e Participativa. Competências do Conselho Escolar.

INTRODUÇÃO

O conselho escolar pode ser visto como um mecanismo de gestão democrática da escola. Veiga & Resende (2001) o concebe como sendo o local de debate e tomada de decisões. Ele se relaciona, ainda, com os princípios da

igualdade, da liberdade e do pluralismo, devido à sua composição por diferentes segmentos presentes na escola – professores, funcionários, pais e alunos; em regime de paridade, assegurando o direito de manifestação de diversos pontos de vista e de diferentes opiniões (WERLE, 2003). É, então, um canal de participação e também instrumento de gestão da própria escola. Nesse sentido, o conselho escolar deve incentivar a comunicação ampla e a participação nas decisões sobre questões importantes e que estão inter-relacionadas na escola, tais como currículo, qualidade de ensino, inclusão, sucesso escolar, dentre outros.

No Brasil, embora existam muitos conceitos e pesquisas sobre Conselhos Escolares, este ainda é um assunto que requer uma análise sistemática e aprofundada, uma vez que deve haver uma relação direta entre teoria e prática. Além disso, cada conselho apresenta um conjunto de peculiaridades. Afinal, os conselhos escolares estão, de fato, contribuindo para o processo de gestão escolar democrática e participativa? Na prática, os conselhos escolares estão assumindo as competências que os sistemas de legislação e normas de ensino lhes conferem? O que pode diferenciar um conselho escolar de outro, em termos de atuação?

O presente artigo está inserido neste contexto discursivo e para facilitar a compreensão do leitor está dividido em três tópicos especiais: **primeiro**, a fundamentação teórica que traz questões básicas sobre gestão escolar pública, de modo especial, apresenta as diferentes concepções, dando uma ênfase para a concepção de gestão democrático-participativa; dado a necessidade de contextualização temática e dos limites da produção. Tais informações são complementadas a partir da definição de conselho escolar, bem como, de suas competências e do processo de institucionalização frente às atividades desenvolvidas na escola. O **segundo** tópico enfatiza os aspectos metodológicos da pesquisa e o **terceiro** analisa os resultados e discussões dos dados coletados.

Ao longo da pesquisa, buscou-se uma resposta satisfatória para os questionamentos acima, priorizando sempre que possível a resposta dos entrevistados. Sabe-se que, para a compreensão do nível de atuação de um conselho escolar, é fundamental captar a ideia do que pensam os conselheiros

escolares, enquanto atores envolvidos diretamente com este mecanismo de participação. É fundamental, ainda, identificar de que forma eles atuam e se esta forma de atuação é satisfatória. Logo, o objetivo primordial deste estudo foi diagnosticar a atuação do Conselho Escolar da Escola Municipal de E.I.E.F. Ernestina Pinto, no município de Solânea – PB; estabelecendo uma relação entre atividades desenvolvidas; níveis de decisões e o processo de gestão escolar participativa.

1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 GESTÃO ESCOLAR PÚBLICA: CONCEITOS E CONCEPÇÕES

O sentido etimológico do termo gestão vem de “gentio”, que por sua vez vem de “*gerere*” cujo significado é levar sobre si, carregar, chamar a si, executar, exercer e gerar. Gestão é o ato de administrar um bem fora-de-si (alheio), “mas também é algo que traz em si porque nele está contido. E o conteúdo deste é a própria capacidade de participação, sinal maior da democracia” (CURY, 1997, p. 27). Denomina-se democracia, uma forma de organização política que reconhece a cada sujeito, como membro da comunidade, o direito de participar da direção e da gestão dos assuntos públicos (DALBERIO, 2008). Neste mesmo sentido, a gestão é a atividade pela qual são mobilizados meios e procedimentos para atingir os objetivos da organização, envolvendo, basicamente; os aspectos gerenciais e técnico-administrativos, cujo objetivo maior é garantir a participação e a autonomia das escolas. É importante acrescentar, ainda, que a “gestão da escola não visa apenas à melhoria do gerenciamento da escola, visa também à melhoria da qualidade do ensino” (ANTUNES, 2002, p. 134).

Para Libâneo (2003) há quatro concepções de gestão escolar: técnico científica, autogestionária, interpretativa e democrático-participativa; cada uma apresentando suas particularidades. Enquanto a concepção técnico científica valoriza o poder e a autoridade, exercidos unilateralmente, as demais têm em comum, uma visão de gestão que se opõe às formas de dominação e de

subordinação dos indivíduos. Embora este autor apresente quatro concepções de gestão escolar, neste estudo as discussões estão centralizadas no modelo de gestão democrático-participativa.

Segundo Paula & Schneckenberg (2008), na gestão democrático-participativa a educação é tarefa de todos (família, governo e sociedade), mas para que haja essa ligação é necessária a interação de todos os segmentos que compõem o sistema educacional, de um trabalho em conjunto com ações reais. A ideia de envolver a população no cotidiano escolar não é algo novo e tem legitimidade na própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/96), quando estabelece que as escolas sejam organizadas e administradas seguindo princípios de gestão democrática (BRASIL, 2001). No âmbito mais amplo, busca apreender a função social dos diversos processos educativos na produção e reprodução das relações sociais. No plano mais específico, trata das relações entre a estrutura econômico-social, o processo de produção, as mudanças tecnológicas, o processo e a divisão do trabalho, a produção e a reprodução da força de trabalho e os processos educativos ou de formação humana.

A gestão participativa (ou compartilhada), como o próprio nome sugere, compreende aquela em que todos os agentes envolvidos participam no processo decisório, partilhando méritos e responsabilidades. Desta forma, no contexto escolar, a gestão participativa é obtida por meio do envolvimento de professores e de outros funcionários, alunos, pais e qualquer outro representante da comunidade; nos processos de que visem o estabelecimento dos objetivos da escola: os diagnósticos e a solução de problemas; as tomadas de decisões sobre investimentos a serem realizados; e o estabelecimento e a manutenção de padrões de desempenho. É importante lembrar que a comunidade compreende um conjunto de pessoas que tem aspectos comuns (território, história, cultura, leis e códigos, vocabulário e formas de produção) e que conferem ao grupo uniformidade e identidade; e que a escola é uma comunidade inserida dentro de outras, o que exige um pensar melhor sobre os objetivos da escola, uma melhor compreensão de quem são os públicos que ela atende e o desenvolvimento de planos que levam em conta as características mais

significativas da realidade dentro e em torno dela. O conhecimento e reconhecimento permitem o embasamento para o desenvolvimento da noção de identidade coletiva e do sentimento de pertença (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, 2002).

A participação da comunidade (pais ou responsáveis pelos alunos), no contexto da proposta de escola democrática está inserida em dois aspectos: o **aspecto administrativo** (que abrange a conferência e o uso adequado das verbas e dos materiais recebidos pela escola; o controle das atividades desenvolvidas fora da sala de aula, como a entrada e saída dos alunos, o recreio, a questão da merenda, a limpeza e manutenção de cozinha, banheiros; problemas graves devido à falta de reformas, etc.) e o **aspecto pedagógico** (que abrange a elaboração de uma proposta educacional conforme os anseios da comunidade local; a dificuldade de aprendizagem dos alunos; a aula vaga; a mudança de professor no meio do ano letivo ou a falta de um educador durante um longo período de tempo; o fechamento da biblioteca ou da sala de informática por falta de manutenção ou de funcionários; as excursões (anti) pedagógicas, organizadas apenas para angariar fundos ou para “complementar” o ano letivo). “A escola, como toda instituição pública, precisa estar sujeita a mecanismos de controle e correção pelas autoridades e ser fiscalizada pela própria sociedade”. Aliás, o verdadeiro papel da escola vai muito além de alfabetizar e transmitir conhecimentos; é formar seres humanos para um mundo mais justo e solidário. Para isso, precisa dar o exemplo, pautando-se na justiça e na solidariedade humana (PIERRÔ, 2007).

1.2 CONSELHO ESCOLAR: DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS E PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO

O Conselho Escolar, também conhecido como Conselho de Escola é um órgão colegiado composto por representantes da comunidade escolar e local, que tem como atribuição deliberar sobre questões político-pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito da escola. Cabe ao conselho escolar, ainda, a análise de ações e meios necessários para o cumprimento das finalidades da escola, devendo atuar em conjunto. Representa a construção de um espaço social de participação,

tomada de decisões, discussões, negociações e encaminhamento de demandas educacionais; possibilitando a promoção de uma gestão escolar participativa. Enfim, o conselho escolar deve ser uma instância capaz de tomar decisões, incentivando a cultura democrática e substituindo a cultura patrimonialista pela cultura participativa e cidadã. Por ser um órgão representativo, ele deve representar a própria escola, sendo a expressão e o veículo do poder de cidadania da comunidade, a quem a escola efetivamente pertence (BRASIL, 2004b).

Os modelos de Conselho Escolar diferem de acordo com a natureza institucional. Independente de como ele é constituído, sempre há no instrumento que trata de sua regulamentação (lei, decreto, regimento escolar, estatuto, etc.), um conjunto de competências atribuídas que fazem deste órgão, um mecanismo instituído de gestão democrática do ensino público. Embora diversificadas, geralmente, as atribuições ou competências do Conselho Escolar são categorizadas segundo a natureza da função. De acordo com o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (BRASIL, 2004a), os sistemas de legislação e normas de ensino no Brasil, conferem aos conselhos escolares as seguintes competências: deliberativas, consultivas, fiscais e mobilizadoras. O mesmo programa (BRASIL, 2004b, p. 41) chama estas competências de funções e especifica:

- a) **Deliberativas:** quando decidem sobre o projeto político-pedagógico e outros assuntos da escola, aprovam encaminhamentos de problemas, garantem a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino e decidem sobre a organização e o funcionamento geral das escolas, propondo à direção as ações a serem desenvolvidas. Elaboram normas internas da escola sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro.
- b) **Consultivas:** quando têm um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pelas direções das unidades escolares.
- c) **Fiscais** (acompanhamento e avaliação): quando acompanham a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas das escolas e a qualidade social do cotidiano escolar.
- d) **Mobilizadoras:** quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.

Além destas competências, Silva & Cabral Neto (2007) afirmam que os conselhos escolares também apresentam características executivas, normativas e propositivas.

A LDB torna o Conselho Escolar e o Projeto Pedagógico Curricular, ações necessárias para a instituição da gestão democrática, remetendo aos sistemas de ensino, a tarefa da regulamentação, o que acaba assegurando graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, às escolas públicas. Além de regulamentar a elaboração de instrumentos legais e normativos que viabilizem a implantação do Conselho Escolar e do Projeto Pedagógico Curricular, enquanto mecanismos de gestão participativa, a LDB também normatiza a escolha de dirigentes escolares. Na prática, percebe-se que os sistemas municipais e estaduais de ensino adotam diferentes concepções e alternativas para a participação da comunidade escolar e local no processo de gestão participativa. Enquanto alguns adotam o conselho escolar, no sentido de colegiado deliberativo, consultivo, fiscal e mobilizador (inserido na estrutura de gestão da escola e regulamentado em seu regimento); a maioria prefere a criação de entidades civis como associações de pais e mestres, ou similares, com institucionalidade independente da escola, isto é, apresentando personalidade jurídica e estatutos próprios com modelo de unidade executora, adequado para atender à questão jurídica de gestão dos recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola). Assim, a regulamentação dos conselhos ou equivalentes varia de acordo com sua natureza institucional. As entidades independentes se organizam por meio de estatuto próprio e os conselhos, propriamente ditos (integrantes da estrutura da escola), são regulados no regimento da escola, obedecendo às normas gerais do sistema de ensino.

Em geral, as categorias representadas na composição dos conselhos ou entidades com atribuições equivalentes, respeitam a proporcionalidade das categorias, dividindo a representação em duas partes iguais: 50% de trabalhadores da escola (direção, professores, especialistas e demais servidores) e 50% de pais e estudantes (alguns incluem membros da comunidade local). Vale ressaltar que nos

sistemas que optam por adotar associações equivalentes aos conselhos, são criadas categorias de sócios, respeitando-se esta proporcionalidade nas Assembleias Gerais e no Conselho Fiscal. O tamanho da entidade tem sido determinado pelo tamanho da escola e a maioria dos mandatos é fixada entre um e dois anos. A forma de escolha dos representantes é, predominantemente, a eleição pelas respectivas categorias e o diretor da escola é sempre um membro nato. Quanto ao funcionamento, definem-se reuniões periódicas, prevalecendo encontros bimestrais (BRASIL, 2004a).

No Brasil, embora existam muitas pesquisas sobre a atuação dos Conselhos Escolares e o próprio Ministério da Educação tenha lançado o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, este ainda é um assunto que requer uma melhor análise, uma vez que deve haver uma relação direta entre teoria e prática. Além disso, convém ressaltar que cada conselho apresenta suas peculiaridades, o que pode diferenciar um de outro, em termos de atuação. Partindo deste pressuposto, verificou-se a necessidade de pesquisar a atuação do conselho escolar da E.M.E.I.E.F. Ernestina Pinto, a fim de verificarmos em quais aspectos este conselho está assumindo as competências que os sistemas de legislação e normas de ensino lhes conferem e se sua prática de atuação condiz com a realidade teórica, sobretudo, àquela expressa nos documentos oficiais.

2 ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada com membros do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernestina Pinto. Como objeto de estudo, a escolha deste conselho escolar foi definida a partir de uma visita prévia à escola. Na oportunidade, os pesquisadores foram bem acolhidos e em conversa informal com a direção da escola e com a Presidente do Conselho Escolar tomaram conhecimento (via cópia) do Projeto Político Pedagógico ou Projeto Pedagógico Curricular, bem como, do Estatuto do Conselho Escolar. Tais documentos tornaram-se fontes importantes para montagem e análise dos questionamentos, uma vez que

a metodologia proposta para esta pesquisa tem por base a **triangulação**, vista como uma combinação de metodologias diversas no estudo do mesmo fenômeno, objetivando abranger a amplitude na descrição, explicação e compreensão do objeto investigado (GOLDENBERG, 1999). Assim, além das referências bibliográficas existentes, o estudo ganhou a possibilidade de cruzamentos de informações, onde as respostas aos questionamentos puderam ser confrontadas com documentos oficiais. Vale salientar, que apesar do cruzamento metodológico, as respostas apresentadas nos questionários prevalecem como eixo norteador da pesquisa, uma vez que seu objetivo consiste em diagnosticar a participação efetiva dos conselheiros.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernestina Pinto está localizada à Rua Alfredo Pessoa de Lima, S/N, no centro da cidade de Solânea – PB. Foi construída em março de 1972, na gestão do Prefeito Jacob Soares Pereira e tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Solânea - PB. Recebeu este nome em homenagem à Professora Ernestina da S. Pinto, uma das primeiras professoras do município (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2007). Em 2010, a escola estava funcionando com 311 (trezentos e onze) alunos, divididos em dois turnos integrais (manhã e tarde), sendo oferecidas turmas de Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) e turmas do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em ambos os turnos. Em termos de infraestrutura, a escola disponibiliza para a comunidade escolar: uma sala para leituras, uma sala para laboratório de informática (em fase de instalação), uma sala para atividades dos professores, uma secretaria, seis banheiros e uma cozinha.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernestina Pinto apresenta-se como “Unidade Executora Ernestina Pinto”. Foi fundado em março de 1998, constituindo-se como uma sociedade civil de fins não econômicos, de duração indeterminada e com atuação junto à referida unidade escolar. A análise do estatuto (artigos 4º ao 23º) confirma a seguinte composição: I – Assembleia Geral (constituída pela totalidade dos associados, é soberana em suas deliberações); II – Conselho Deliberativo (é composto por nove

membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e cinco conselheiros. Apresenta competências propositivas e fiscalizadoras); III – Diretoria (é composta por quatro membros: um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro. É o órgão executivo e coordenador do conselho escolar); e IV – Conselho Fiscal (constituído por três membros efetivos e dois suplentes. É o órgão de controle e fiscalização do conselho escolar). Em seu artigo 24º (Incisos II e III), o estatuto determina, ainda, que o conselho escolar será constituído pelo diretor da escola (membro nato, enquanto durar seu mandato); pelos profissionais da educação; representantes do pessoal administrativo; pelos pais; e por alunos (maiores de 16 (dezesseis) anos). Na prática, o Conselho Escolar da Escola Municipal Ernestina Pinto, ainda não compôs seu conselho deliberativo e as competências deste órgão estão sendo acumuladas pela Diretoria. Logo, considerando que a Unidade Executora Ernestina Pinto está composta por, apenas, nove membros (quatro diretores e cinco conselheiros fiscais), a Assembleia Geral é composta por dez membros, estando incluso na totalidade destes associados, a diretora da escola.

A aplicação dos questionários ocorreu entre os dias 25 de novembro e 01 de dezembro, do ano 2010, sendo distribuídos a todos os membros. Porém, somente sete componentes devolveram os questionários devidamente respondidos e isto permitiu uma amostragem, nesta pesquisa, de 70% da totalidade dos conselheiros. Por uma questão ética, as respostas ao serem analisadas foram codificadas pelas siglas C1, C2, C3, C4, C5, C6 e C7, correspondendo, respectivamente, a ordem de recebimento dos questionários e, em termos de identificação, aos conselheiros 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Este estudo pode ser considerado de natureza descritiva exploratória, numa abordagem quali-quantitativa, com foco na percepção dos principais atores envolvidos no conselho escolar, enquanto mecanismo de participação do processo de gestão escolar pública. Foram utilizadas as seguintes técnicas: **questionários** (que foram aplicados com os diferentes segmentos representativos do conselho escolar. As respostas, de caráter objetivo e subjetivo, não exigiram identificação.

Para evitar cruzamento de informações entre os conselheiros entrevistados, optou-se pelo recolhimento dos questionários, de forma individualizada), **observação participante** (reunião de assembleia geral do conselho escolar, realizada em 25 de novembro de 2010, às dezesseis horas.) e **análise documental** (do Projeto Político Pedagógico ou Projeto Pedagógico Curricular da Escola, bem como, do Estatuto do Conselho Escolar e da Legislação Educacional pertinente). A **pesquisa bibliográfica** permitiu um levantamento de informações sobre as competências e a institucionalização dos conselhos escolares e sobre o conceito e as concepções da gestão escolar pública, de modo específico, da gestão escolar participativa. Convém destacar que o Conselho Escolar da Escola Ernestina Pinto tem representação dos pais, mas, não tem representante direto dos alunos, uma vez que todos eles apresentam idade inferior a 16 (dezesseis) anos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

No momento, em sua totalidade, o Conselho Escolar da Escola Ernestina Pinto está composto por 80% de mulheres e 20% de homens. Analisando a primeira parte do questionário, que trata do perfil dos (as) entrevistados (as), é possível afirmar que os questionários foram respondidos somente por membros do sexo feminino (100% da amostragem), que apresentam idade entre 24 e 46 anos. Quanto ao nível de escolaridade, as respostas variam entre 29% (pós-graduação); 43% (graduação); 14% (ensino médio completo) e 14% (ensino fundamental incompleto), o que demonstra um bom nível de escolaridade das conselheiras. Quanto à representação das entrevistadas no conselho escolar foi possível identificar somente representações dos profissionais da educação e do pessoal administrativo, uma vez que a representação dos pais é composta por membros do sexo masculino. Não houve representação direta dos alunos.

Sobre o processo de institucionalização do conselho escolar (segunda parte do questionário), 14% responderam que ele está regulamentado em lei, no regimento da escola e no estatuto próprio; 57% afirmaram está regulamentado no

regimento da escola e 29% confirmaram a regulamentação via estatuto próprio. Embora 71% das entrevistadas confirmem a regulamentação do conselho no regimento da escola, este foi um dos documentos que os (as) pesquisadores (as) não tiveram acesso. Considerando que somente 43% das entrevistadas reconheceram o reconhecimento do conselho escolar através de estatuto próprio e que este documento foi disponibilizado para o grupo de pesquisadores (as) é possível que o restante (57%) desconheça o estatuto próprio do conselho escolar. Quanto à regulamentação por lei, sabe-se que os conselhos escolares estão regulamentados automaticamente em, pelo menos, três leis federais: a Constituição Federal de 1988 (Art. 206, Inciso VI); o Plano Nacional de Educação (Lei Nº 10.172/2001, Anexo V – Financiamento e Gestão) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1996, Artigo 14, Inciso II).

Questionadas sobre as competências do Conselho Escolar da Escola Ernestina Pinto, as conselheiras reconhecem que a instituição apresenta características múltiplas em sua natureza, de acordo com a seguinte proporção: natureza deliberativa, executiva e fiscalizadora (14%); natureza fiscalizadora e mobilizadora (14%); natureza exclusivamente deliberativa (15%); natureza consultiva, deliberativa, executiva, normativa, fiscalizadora e mobilizadora (14%) e natureza exclusivamente fiscalizadora (43%). Assim, conforme os atores escolares envolvidos na pesquisa, o conselho escolar, objeto de investigação; atua 100% em sua competência fiscalizadora, uma vez que esta resposta foi comum a todos. Logo após, aparece a competência deliberativa com 43%, seguida das competências executiva (30%); mobilizadora (28%), normativa e consultiva com 14%. Convém destacar que nesta questão, o (a) entrevistado (a) poderia optar por mais de uma competência, conforme seu entendimento.

A participação dos (as) pesquisadores (as) na reunião de assembleia geral, realizada em 25 de novembro de 2010, permitiu que fosse verificada a atuação do conselho escolar; mostrando-se eficiente em suas competências fiscalizadora e deliberativa. Na oportunidade, a presidente do conselho apresentou ao conselho fiscal a prestação de contas dos últimos recursos utilizados em compras, do PDE-

Escola (Plano de Desenvolvimento da Escola). O Programa PDE-Escola tem por objetivo fortalecer a autonomia da gestão escolar a partir da definição de um plano para a melhoria dos resultados, com foco na aprendizagem dos alunos. É considerado um processo de planejamento (BRASIL/MEC, 2010). Além da prestação de contas, o conselho deliberou sobre o processo de licitação da escola, com vistas à aquisição de outros materiais, prevendo a utilização de recursos do programa, ainda existente em caixa escolar. O conselho deliberou, ainda, sobre o processo de renovação dos membros do conselho escolar, ficando clara a eleição como instrumento e forma de escolha dos conselheiros, resposta reconhecida, por unanimidade; nos questionários.

Questionadas sobre a composição do Conselho Escolar da Escola Ernestina Pinto, 86% citaram a representação dos pais e dos professores; 71% destacaram a atuação da direção escolar e 29% citaram representantes da comunidade local e de trabalhadores em educação, não docentes. Somente 14% citaram representação estudantil. Considerando-se que esta questão apresentou-se de forma objetiva, as entrevistadas poderiam assinalar mais de uma alternativa, o que acentuou algumas contradições comparadas às determinações estatutárias do conselho escolar. O estatuto não prevê, por exemplo, a participação de membros da comunidade local e só aceita a representação estudantil, a partir dos dezesseis anos, situação ainda não condizente com a realidade atual da escola. De qualquer forma, os dados reforçam a ideia de que 43% das respostas atribuídas a este questionamento refletem o pensamento de pessoas que desconhecem o estatuto do conselho escolar. Um dado significativo é que 71% reconheceram a representação da direção escolar e isto reforça a ideia de que, algumas, mesmo desconhecendo o estatuto, confirmam a atuação da diretora escolar nas reuniões do conselho escolar.

Sobre a periodicidade de reuniões ordinárias do conselho escolar, 57% das entrevistadas responderam que são bimestrais e 43%, que são semestrais. O grupo de pesquisadores reconhece falha na elaboração desta questão, uma vez que a expressão “reuniões ordinárias”, de forma isolada, não define a que instância do conselho a questão se refere. Pelo estatuto do conselho escolar (artigos 4º ao 23º)

foi possível obter esta resposta: a assembleia geral do conselho deve reunir-se semestralmente, de forma ordinária. O conselho deliberativo, ainda sem composição, bimestralmente. Não estão estabelecidas no estatuto, as reuniões ordinárias da Diretoria, embora o tesoureiro esteja obrigado a prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal. Já o Conselho Fiscal deve reunir-se, ordinariamente, a cada mês.

A terceira parte do questionário é composta por seis questões subjetivas. Inicialmente foi perguntado se o Conselho Escolar da Escola Ernestina Pinto participa efetivamente das tomadas de decisões da escola e 86% das conselheiras entrevistadas responderam que **sim**, justificando que as reuniões são utilizadas como forma de promover discussões dos problemas mais presentes na escola, uma vez que é a partir delas, que surgem sugestões e decisões. Somente 14 % responderam que **não**, considerando que a maioria das resoluções é tomada de forma centralizada, pela gestora escolar.

A segunda pergunta questiona as principais atividades desenvolvidas pelo Conselho Escolar da Escola Ernestina Pinto. As respostas variaram, testemunhando diferentes competências do conselho escolar, na prática: execução de ações com recursos federais, a exemplo, PDE e PDDE; reuniões deliberativas; elaboração das previsões orçamentárias da escola; assessoria aos professores com apoio direto ao material de expediente escolar; elaboração de projetos que viabilizam a integração da escola com as famílias e com a comunidade; normatização de regras para inclusão no regimento escolar; e fiscalização quanto à utilização de recursos financeiros disponíveis.

A terceira pergunta trata de verificar em qual (is) dos níveis de decisões (financeiro, administrativo e pedagógico), este conselho escolar exerce uma maior atuação. As respostas apresentam-se distribuídas na seguinte proporcionalidade: 43% reconhecem o nível financeiro; 29% reconhecem os níveis financeiro, administrativo e pedagógico; 14% reconhecem os níveis financeiros e pedagógicos; e 14% apontam uma exclusividade para o nível pedagógico. Tais respostas mostram uma predominância de atuação do conselho escolar em questões de ordem

financeira, representando na totalidade das respostas, 86%. As respostas apontam, ainda, para uma pouca participação do conselho escolar em questões de ordem decisória, no campo administrativo. Segundo C1 (Conselheira 1), “a parte administrativa é realizada pelo diretor e as pedagógicas, em conjunto, com as supervisoras”. A Conselheira 5 (C5) destaca, ainda, a falta de autonomia do conselho escolar no âmbito administrativo municipal, onde algumas decisões “nem sempre tem a nossa opinião ou participação”.

Questionadas sobre as limitações que o conselho escolar sofre com relação a sua forma de atuação (questão 4), 71% das conselheiras afirmaram não existir limitações e 29% apontaram mais uma vez a questão da falta de autonomia em questões de ordem administrativa, principalmente, no âmbito da gestão municipal.

A questão 5 indaga se os conselheiros consideram o conselho escolar como um instrumento útil e necessário para o processo de gestão da escola. Por unanimidade, todos concordam com a importância do conselho escolar para o processo participativo da gestão escolar. Mais uma vez exalta-se a resposta da Conselheira 1 (C1) que justifica sua resposta afirmando que “o processo de utilização e fiscalização de recursos se torna mais dinâmico”.

Finalmente, questionou-se às conselheiras, se este conselho escolar necessita melhorar sua atuação e em caso positivo, apresentasse sugestões. Apesar dos avanços e conquistas observados na atuação do conselho escolar, 57% das entrevistadas apontam para a necessidade de melhorar a atuação. Nesse sentido, ganha destaque a resposta de C7 (Conselheira 7): “Sim. Mais autonomia, mais participação, não haver centralização só em um turno”. A resposta de C7 polemiza a questão da falta de autonomia do conselho (embora não especifique em que âmbito) e chama a atenção para a necessidade de descentralização da composição do conselho escolar, onde o turno vespertino apresenta um número maior de integrantes, o que pode influenciar em decisões específicas da escola. Por outro lado, 43% das entrevistadas afirmaram não haver necessidade de melhorar a atuação do conselho escolar, o que representa um nível significativo de satisfação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das respostas analisadas, as conselheiras entrevistadas apontam para a afirmação de que o Conselho Escolar da Escola Municipal de E.I.E.F. Ernestina Pinto é, de fato, um conselho escolar atuante e que, apesar de algumas limitações (em âmbito municipal); representa uma iniciativa que vem desenvolvendo atividades em diferentes níveis decisórios e que contribui para o processo de gestão escolar participativa. Quanto ao aspecto da institucionalização do conselho escolar, os (as) conselheiros (as) precisam socializar mais, entre si; as informações pertinentes aos instrumentos de regulamentação, dentre eles, o estatuto.

ABSTRACT: The School Council is an important management tool in a democratic and participatory school, contributing to the process of decision making, as the board may take competences deliberative, advisory, controller and inspirational. This paper begins with this assumption and results of a survey that aimed at diagnosing the performance of the School Council of the School of E. I. E. F. Ernestina Pinto in the town of Solânea – PB. It was observed the relationship between activities, levels of decisions and participatory process of administration school. The methodology used was triangulation (Goldenberg, 1999) that allowed the crossing of bibliographical information, with the analysis of official documents of the council and the questionnaires that were applied to counsellors. Furthermore, there was participant observation, in general assembly meeting held by the school council diagnosed. It was found that the council is composed of 80% women and 20% men. However, only women participated in the sample analysis. The survey results showed little controversy among the mixed messages, which do not mischaracterize the participation of the council as an instrument of public administration. Thus, we conclude that the school council diagnosed is acting, despite the limitations on the municipal level. It is an organ which has contributed to the process of participatory school administration and it needs improvement, mainly with regard to the socialization process information about its regulatory instruments, above all the statute. A significant number of counselors (57% of interviewees) do not know the statute of the council school.

Key words: School Council. Democratic and Participatory School Administration. Competences of the School Council.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ângela. Aceita um Conselho? – Como organizar o colegiado escolar. In: **Guia da Escola Cidadã**, vol. 8. São Paulo: Cortez/Instituto Paulo Freire, 2002.

BRASIL. Conselhos Escolares: uma estratégia de gestão democrática da educação pública. In: **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares**. Brasília – DF: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, nov. 2004 a.

BRASIL. Conselhos Escolares: Democratização da escola e construção da cidadania. In: **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares**. Brasília – DF: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, nov. 2004 b.

BRASIL. **LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96)**. Brasília: MEC, 2001.

BRASIL/MEC. **PDE-Escola**. Brasília – DF: Portal do Ministério da Educação, 2010. Disponível em: < http://gestao2010.mec.gov.br/Indicadores/chart_31.php >. Acesso em: 04/12/2010.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ. **Deliberação nº 014/99**. Trata dos indicadores para elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino da Educação Básica em suas diferentes modalidades. Curitiba- Paraná: 1999

CURY, C. R. J. **As Vozes da LDB: Presença Pedagógica**. V. 3, n. 15, p. 31-37. **Belo Horizonte: 1997**.

DALBERIO, Maria Célia Borges. Gestão democrática e participação na escola pública popular. **Revista Iberoamericana de Educación**, nº 47/3. Edita: *Organización de Estados Iberoamericanos para la educación, la Ciencia y la Cultura (OEI)*, 25 de octubre de 2008.

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTINA PINTO. Solânea – PB, 2009.

GOLDENBERG, Mirian. **A Arte de Pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. 3 ed. Rio de Janeiro: Record, 1999.

LIBÂNEO, José Carlos. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**/ José Carlos Libâneo; João Ferreira de Oliveira; Mirza Seabra Toschi. São Paulo: Cortez, 2003. – (Coleção Docência em Formação/ coordenação Antônio Joaquim Severino, Selma Garrido Pimenta).

PAULA, R. L.; SCHNECKENBERG, M.; **Gestão Escolar Democrática: desafio para o gestor do século XX**. Revista Eletrônica Lato Sensu – Ano 3, nº1, março de 2008.

PIERRÔ, Giulia. A Exclusão da Comunidade. In: **Gestão Participativa na Escola**. Educaforum, 1l. 01.2007. Disponível em: <<http://educaforum.txt.blogspot.com/2007/01/gestao-participativa-na-escola.html>>. Acesso em: 18/10/2010.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO. Solânea – PB: Prefeitura Municipal de Solânea / Secretaria de Educação, Cultura e do Desporto / Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernestina Pinto, 2007.

SEED-PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Guia de Gestão Escolar: informações e orientações práticas para o dia-a-dia da escola pública.** Curitiba-PA: SEED/SIGI, 2002.

SILVA, Pâmela Kassidy de Oliveira; CABRAL NETO, Antônio. **O conselho escolar como uma estratégia de gestão democrática.** Natal – RN: Publca III, 2007. p. 17-27.

VEIGA, I. P. A.; RESENDE, L. M. G. de. **Escola: Espaço do Projeto Político-Pedagógico.** 5ª ed. Campinas-SP: Papyrus, 2001.

VERAS, Maria do Amparo Araújo. **Conselho Escolar: Entre o “Sonho” e a “Realidade” (estudo de caso em duas escolas públicas estaduais na cidade de Fortaleza – CE).** Dissertação de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas. Fortaleza – CE: Universidade Estadual do Ceará/Centro de Humanidades, 2006.

VIVAN, Dirceu. **A Gestão Escolar na Educação Democrática: construção participativa da qualidade educacional.** Monografia (Especialização em Formulação e Gestão de Políticas Públicas). Londrina- PR: Universidade Estadual de Londrina-UEL, 2008.

WERLE, F.O.C. **Conselhos Escolares: implicações na gestão da escola básica.** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

*Recebido em abril de 2011.

*Aprovado em setembro de 2011.